



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO E A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO E NO ESPÍRITO SANTO, PARA REALIZAÇÃO DE TRÂMITE CENTRALIZADO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.

PROCESSO Nº RJ-ADM-2012/00038

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO – TRF2, com sede na Rua Acre, 80, Centro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 32.243.347/0001-51, doravante denominado TRF2, representado por seu presidente Exmº Desembargador Federal Sérgio Schwaitzer, a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, 13º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, doravante denominada JFRJ, neste ato representada pelo Exmº Sr. Juiz Federal – Diretor do Foro, CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, na forma da legislação, a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO ESPÍRITO SANTO, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.467/0001-82, doravante denominada JFES, neste ato representada pelo Exmº Sr. Juiz Federal – Diretor do Foro, FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, na forma da legislação, e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio de suas Superintendências Regionais sediadas na Av. Rio Branco, 174, 21º andar, Centro/RJ e na Av. Desembargador Homero Mafra, 89, 12º andar, Ed. Greenwich, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representada pelo Superintendente Regional JOSÉ DOMINGOS CORREA MARTINS – CPF/MF 905.482.567-72, doravante denominada CAIXA, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, com fulcro no art. 116 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Acordo é a realização de trâmite centralizado de comunicação eletrônica referente às decisões de que trata o *caput* do artigo 215 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, bem como a solicitação de saldo ou extrato da conta à disposição do Juízo e para obtenção de informações diversas, inclusive sobre levantamentos e pagamentos de alvarás realizados, em conformidade com o disposto no artigo 216 da referida Consolidação de Normas.

Recebido
na Presidência
em 27/11/13
às _____
por _____

M

—

JOSÉ DOMINGOS CORREA MARTINS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES:

2.1 – Caberá ao TRF2, à JFRJ e à JFES:

2.1.1. Enviar à CAIXA, por meio do endereço de correio eletrônico institucional da Seção/Vara/Juizado Especial Federal, a comunicação das decisões tratadas no caput do artigo 215 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, bem como a solicitação de saldo ou extrato da conta à disposição do Juízo e para obtenção de informações diversas, inclusive sobre levantamentos e pagamentos de alvarás realizados, em conformidade com o disposto no artigo 216 da referida Consolidação de Normas;

2.1.1.1 Anexar ao e-mail um ou mais documentos em formato PDF, gerado(s) pelo sistema processual, que versem sobre o mesmo assunto, com a devida referência em página segura para aferição da assinatura ou com a devida assinatura eletrônica, devendo ser utilizados os modelos disponíveis nos anexos I e II do presente acordo, nos casos de CONVERSÃO/TRANSFORMAÇÃO EM PAGAMENTO DEFINITIVO e PEDIDO DE SALDO/EXTRATO.

2.1.1.2 Utilizar o seguinte formato como assunto do e-mail: "RESUMO DO ASSUNTO (pagamento, solicitação de informações, solicitação de saldo ou extrato e outros)".

2.1.2 Utilizar nas comunicações eletrônicas exclusivamente os e-mails institucionais das Seções, Varas, Juizados Especiais Federais compostos pela identificação @trf2.jus.br, @jfrj.jus.br ou @jfes.jus.br, conforme o caso.

2.1.3 Acompanhar o recebimento da mensagem eletrônica, por meio da confirmação de resposta automática do servidor de correio eletrônico da CAIXA.

2.1.4 Utilizar para o envio das comunicações eletrônicas o endereço eletrônico da unidade da CAIXA designada para atender às solicitações da Justiça Federal, a saber: sr2607rj08@caixa.gov.br, no caso do TRF2 e da JFRJ; e sr2596es@caixa.gov.br, no caso da JFES;

2.1.5 Confirmar por e-mail a recepção da resposta encaminhada pela CAIXA.

2.1.6 Assegurar que o acesso às informações e documentos se dará em site seguro (HTTPS).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

2.1.7 Manter as informações e documentos disponíveis no endereço https://procweb.jfrj.jus.br/consulta/conf_cons.asp e <https://siqa.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>, conforme o caso.

2.2 – Caberá à CAIXA:

2.2.1 confirmar o recebimento das mensagens eletrônicas por meio da resposta automática do correio eletrônico.

2.2.2 encaminhar resposta acerca do cumprimento do Alvará ou solicitação de informações para o e-mail institucional da vara, no prazo definido no respectivo expediente;

2.2.3 informar, imediatamente, qualquer modificação do endereço eletrônico de que trata o subitem 2.1.4.

2.2.4 conferir a autenticidade da assinatura eletrônica aposta, como também o teor da peça/documento enviado com o original constante no repositório, por meio de consulta aos endereços eletrônicos indicados no subitem 2.1.7., conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÔNUS:

3.1 - Para a execução do objeto deste Acordo, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - O presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO:

5.1 – A extinção do presente Acordo dar-se-á:

a) pelo término do prazo de vigência;

b) de comum acordo entre os partícipes, mediante a notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação e, imediata e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

unilateralmente, por infração a quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo;

c) pela superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexecutível o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 - A JFRJ providenciará à sua conta a publicação deste Acordo, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, nos termos do Art. 644 da Consolidação de Normas da Direção do Foro da JFRJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 – Serão observadas as seguintes regras na execução deste Acordo:

7.1.2 O e-mail informado pelo destinatário deve ser institucional e acessível por mais de um servidor, em virtude de férias, licenças ou qualquer outro impedimento que possa acarretar em atraso na resposta;

7.1.3. A troca de e-mails internos não será considerada como resposta e deve ser evitada para não acumular a caixa de entrada dos órgãos envolvidos;

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os partícipes deverão indicar interlocutores, para quem deverão ser direcionados os contatos que visem a solucionar questões técnicas e contratuais oriundas do presente Acordo;

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Acordo ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro.

E por estarem ajustados os partícipes, é lavrado o presente instrumento, extraído em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2013.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'S. Schwaitzer', written over a horizontal line.

SERGIO SCHWAITZER
PRESIDENTE TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'C. Lugones', written over a horizontal line.

CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES
JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'F. Mattos', written over a horizontal line.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
JUIZ FEDERAL - DIRETOR DO FORO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO

A large, stylized handwritten signature in blue ink, appearing to be 'J. Martins', written over a horizontal line.

JOSÉ DOMINGOS CORRÊA MARTINS
SUPERINTENDENTE REGIONAL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I

MODELO DE CONVERSÃO/TRANSFORMAÇÃO EM PAGAMENTO DEFINITIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

_____, ____ de _____ de _____.

Ofício nº / .

Senhor Gerente,

Solicito de V.Sa. as providências necessárias no sentido de proceder à conversão/transformação__ (total ou parcial) __ em favor __ (órgão favorecido)_____ no

prazo de 10 dias, da importância de R\$ _____, no código da

Receita _____ *, vinculada ao CDA/DEBCAD _____, relativa ao depósito iniciado em _____, na Conta nº _____, Ação

_____, referente ao Processo nº _____, movida por

_____ em virtude de

Atenciosamente,

Doutor _____

Juiz Federal da _____ Vara

Seção Judiciária de _____

_____ Região

* informação a ser preenchida nos casos em que o Juízo entender necessário para o cumprimento da determinação judicial

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II

MODELO DE PEDIDO DE SALDO/EXTRATO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

_____, ____ de _____ de _____.

Ofício nº / .

Senhor Gerente,

Solicito de V.Sa. as providências necessárias no sentido de informar o saldo da Conta nº

_____, referente ao Processo nº _____, Ação

_____, movida _____ por

_____ contra

Atenciosamente,

Doutor _____

Juiz Federal da _____ Vara

Seção Judiciária de _____

_____ Região